



FL 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 124/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

SUPLEMENTAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 304/95.

CÂMARA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 124/95
Recebido em 07 de 10 de 1995
Prazo vence em de de 19
Recebido por

Ibiúna, 09 de outubro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Vossa Excelência, para apreciação pelos dignos componentes dessa Câmara, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Conforme pode ser observado, o Executivo, em atendimento ao Ofício GPC n. 485/95 deste Poder Legislativo, através da propositura anexa, solicita autorização para abrir um crédito suplementar as dotações do orçamento da Câmara, que encontram-se com saldos insuficientes para atender as despesas até o final do corrente exercício..

O crédito proposto será coberto com anulação das dotações especificadas no projeto, que não prejudicarão o andamento e o empenho das despesas deste Executivo até o final do corrente ano.

Tratando-se de pedido justo, e de extrema necessidade para a manutenção da Câmara, esperamos seja a proposição aprovada pelos componentes dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresento os protestos de estima e consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Altemio Fernandes Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIUNA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

124/95

FL 03

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

de Outubro de 1995

PREF. VICENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 304
DE 09 DE OUTUBRO DE 1995.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito de

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar as seguintes dotações

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Classificação Geral

Especificação

Valor

3131.00 - 1010010.201

Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00

Total do Órgão.....R\$ 180.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Classificação Geral

Especificação

Valor

3132.00 - 1010010.201

Outros Servs. e Encargos.....R\$ 5.000,00

Total do Órgão.....R\$ 5.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Geral

Especificação

Valor

3111.00 - 1010210 - 202

Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Total do Órgão.....R\$ 10.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Geral

Especificação

Valor

3113.00 - 1010210.202

Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Total do Órgão.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito aberto no artigo anterior será coberto coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Classificação Geral

Especificação

Valor

3131.00 - 8424270 - 217

Remuneração de Servs. Pessoais.....R\$ 160.000,00

Total do ÓrgãoR\$ 160.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DE SERVS. URBANOS

Classificação Geral

Especificação

Valor

3131.00 - 10585750.221

Remuneração de Servs. Pessoais.....R\$ 10.000,00

Total do Órgão.....R\$ 10.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO

Classificação Geral

4110.00 - 16885340.110

Especificação

Obras e Instalações.....

Valor

R\$ 30.000,00

Total do Órgão.....

R\$ 30.000,00

Total Geral.....

R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa dos Termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº 123/95 e 124/95, colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do dia da presente Sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,

09 de outubro de 1995.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 09 de Outubro de 1995

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal encaminhou na presente data os Projetos de Lei Nºs 123/95 e 124/95, que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar" para o Legislativo e o Executivo;

Considerando que os Projetos tratam da suplementação de verbas do orçamento vigente da Câmara, bem como das dotações do Pessoal Civil da Prefeitura;

Considerando que as referidas proposições necessitam de urgente tramitação, visto a necessidade de suprir as despesas desta Casa de Leis, bem como o pagamento de vencimentos, salários e encargos dos funcionários e servidores da Prefeitura até o término do corrente ano.

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº 123/95 e 124/95, colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do dia da presente sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,
em 09 de outubro de 1995.

(Handwritten signatures and names)

Ernesto Pereira de Oliveira

Paulo Us de Moraes

João José Pinheiro

SAT 10



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 124/95.

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:-VEREADOR JURACY FLORENCIO PINTO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ; FINANÇAS ORÇAMENTO; OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Encaminhou, o Chefe do Executivo Municipal, a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº.124/95 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar " , para as dotações do orçamento vigente desta Casa de Leis..

O Projeto é legal e constitucional quanto a forma e autoria.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, emite parecer favorável a aprovação, pois em seu Artigo 2º aponta que a suplementação será oriunda da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, e conforme justifica a Mensagem que acompanha a propositura não prejudicarão o andamento e o empenho das despesas do Executivo.

As demais Comissões, em análise ao referido Projeto de Lei, também opinam pela deliberação do mesmo pelo Douto Plenário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello,
em 09 de outubro de 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO
RELATOR - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE-PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
MEMBRO

(continua)



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

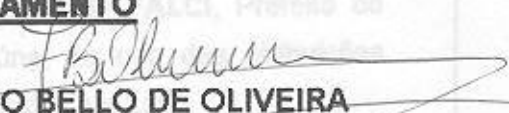
ESTADO DE SÃO PAULO

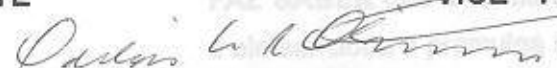
FL. 02
[Signature]

Parecer ao Projeto de Lei Nº 124/95 folhas 02

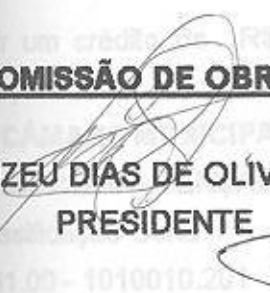
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


ODILON PIRES DE OLIVEIRA
MEMBRO

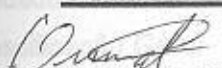
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

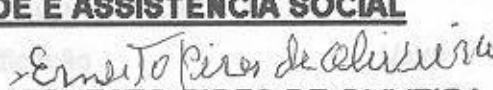

ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

IVO IRINEU SOARES DE CAMPOS
VICE-PRESIDENTE


RAUCI VIEIRA MACHADO
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

3111.00 - 1010210.202

Personal Civil..... R\$ 10.000,00
Total do Órgão..... R\$ 10.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Geral

3113.00 - 1010210.202

Especificação

Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

Total do Órgão..... R\$ 5.000,00

ARTIGO 7º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação das seguintes dotações:



CABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

44

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/95

" Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar "

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar as seguintes dotações:

01. CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3131.00 - 1010010.201	Pessoal Civil.....	R\$ 180.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 180.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 - 1010010.201	Outros Servs. e Encargos.....	R\$ 5.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 5.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.00 - 1010210.202	Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 10.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3113.00 - 1010210.202	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações:



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

45

Fls. 09

Autógrafo de Lei 106/95 fls. 02

02. GABINETE DO PREFEITOUnidade : **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

Classificação Geral	Especificação	Valor.
3131.00 - 8424270.217	Remuneração de Servs. Pessoais.....	R\$ 160.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 160.000,00

02. GABINETE DO PREFEITOUnidade : **MANUTENÇÃO DE SERVS. URBANOS**

Classificação Geral	Especificação	Valor.
3131.00 - 10585750.221	Remuneração de Servs. Pessoais.....	R\$ 10.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 10.000,00

02. GABINETE DO PREFEITOUnidade: **CONSTRUÇÃO DE ABRIGO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 - 16885340.110	Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 30.000,00
	Total Geral.....	R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. José Altemio Fernandes Borges
DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE

Odilon Pires de Oliveira
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Rauci Vieira Machado
RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SENHOR
 JOSÉ VICENTE ZEZITO PALCI
 CO. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
 ESTA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 10
[Handwritten signature]

OFÍCIO GPC Nº 517/95

Ibiúna, 10 de outubro de 1995.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/95**, referente ao Projeto de Lei Nº 124/95, que "dispõe sobre a abertura de crédito suplementar", discutido e aprovado na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Sem mais, aproveito do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature: José Altemio Fernandes Borges]
DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 124/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do Projeto de Lei nº. 124/95, que após colocado em votação nominal o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado no início da Ordem do Dia por quinze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Elizeu Dias de Oliveira.

Certifico ainda que na Ordem do Dia foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e em seguida colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 123/95 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis, um contrário do Vereador Ivo Irineu Soares de Campos.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 124/95 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 106/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 517/95 da presente data.

Ibiúna, 10 de outubro de 1995.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Dir. do Processo Legislativo